Artigo 4º :- Fica modificado o artigo 92 do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 92 :- Os excessos cometidos por qualquer Vereador dentro do recinto da Câmara, deverão ser encaminhados pelo Presidente ou a pedido de qualquer vereador à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que tomará as medidas de acordo com o Código de Ética e Decoro Parlamenta, a ser regulamentado através de Resolução, e do Decreto Lei Federal nº 201, de 27.02..67"

Artigo 5º :- Fica modificado o § 1º do artigo 108 (Seção II - Da Cassação do Mandato), do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º :- O processo de cassação de mandato de vereador obedecerá ao rito estabelecido na Legislação Federal e pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar, a ser instituído e regulamentado pela Câmara Municipal.

Artigo 6º :- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º :- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março do ano dois mil e um (06.03.2001)

◆

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 2O DE MARÇO DE 2.001.
"Altera a redação do item IV, II – Na Parte Administrativa,, do Artigo 10, Seção I – Disposições Preliminares, Capítulo I – Da Mesa, Título II – Dos Órgãos da Câmara, do Regimento Interno."

(Autor : Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

ARTIGO 1º.:-A redação do item IV, II – Na Parte Administrativa, do Artigo 10, Seção I – Disposições Preliminares, Capítulo I – Da Mesa, Título II – Dos Órgãos da Câmara, do Regimento Interno, passará a ser a seguinte:

"IV – contratar programa de radiodifusão destinado a divulgação semanal dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal sobre suas atividades legislativas, após a realização da necessária licitação pública."

ARTIGO 2º.:-Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

ARTIGO 3º.:-Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e um (20.03.2001).

◆

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 2 DE MAIO DE 2.001.
"Revoga a Resolução nº 06, de 21 de março de 2.000
e nº 15, de 13 de junho de 2.000"

(Autor - Ver. Amauri Moreno Quinzani - PTB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 06, de 21 de março de 2.000, que criou a Ouvidoria do Povo de São João da Boa Vista e, nº 15, de 13 de junho de 2.000, que alterou a redação do artigo 8º, da Resolução nº 0006/2.000.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente